



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



RESOLUÇÃO nº 001/CMS/2016

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2015.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS E TÉCNICOS RADIOLOGISTA, PARA SUPRIR O QUADRO DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE”

O Conselho Municipal de Saúde –CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº032/94 de 03 de Fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei federal nº 8.142/90, Resolução 453/2012/CNS, e em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO

A reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 02 de Fevereiro do corrente ano, onde a Secretária Municipal de Saúde, apresentou o pedido de um teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde.

A apresentação do processo:0007400-51.2015.8.22.0002 da 4ª Vara Cível, através de uma Ação Civil Pública, tendo como Autora o Ministério Público de Estado de Rondônia, onde foi julgado procedente, para condenar o Município de Monte Negro à obrigação de fazer concurso público visando a contratação de médicos e demais servidores na área da Saúde no prazo de 12 (12) meses.

A reunião realizada no dia 04 de Fevereiro deste mesmo ano, juntamente com a Comissão representante da Saúde da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

A reunião realizada no gabinete do Prefeito de Monte Negro, no dia 05 de Fevereiro deste mesmo ano, juntamente com diretor do setor de: Recursos Humanos, jurídico, vereadores, secretária de saúde e Conselho Municipal de Saúde.

O Ofício de nº 049/SEMUSA/2016, o qual apresenta a quantidade necessário de profissionais, para manter o atendimento à população.

Que a presente Ação Civil Pública foi proposta em razão da ausência de médicos, em números suficientes, para o hospital Municipal de Monte Negro, e que a sentença deverá ser cumprida no prazo de 12(doze) meses a partir do recebimento da sentença, sendo está no dia 28 de dezembro de 2015.

Nos termos do Art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante política social e econômica que visem a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, o pleno deste CMS-MN, preocupando-se única e exclusivamente com uma possível paralização dos direitos garantidos neste Art.

Que os profissionais médicos que hoje atuam em nosso município, apenas 02(dois), é do quadro efetivo, sendo que 04 (quatro), são contratados por meios de teste seletivo simplificado, já com vencimento para o mês de Fevereiro e Maio deste ano e sem prazo para prorrogação.

A possibilidade de que este concurso público, pode, por algum motivo atrasar-se, fazendo com que a população seja ainda mais penalizada, com transferências para outros municípios e com isso acarretando transtornos e até risco de morte.

Respeitando a sentença descrita acima, sendo o prazo de 12(doze) meses, o pleno deste Conselho Municipal, RESOLVE:

Art. 1º, ser favorável ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 049/SEMUSA/2016, para a contratação dos profissionais por meio de teste Seletivo Simplificado.

Art. 2º, o prazo de vigência deste teste seletivo simplificado deverá ser de 06 (seis) meses.

Art. 3º, Somente será prorrogado por igual período, (06 meses), o referido teste seletivo simplificado com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante a análise do andamento do processo do concurso público, juntamente com membros da comissão da casa Legislativa.

Art. 4º, O Conselho Municipal de Saúde deverá montar uma comissão, para que, juntamente com a comissão da Saúde da casa Legislativa, possam acompanhar o referido processo de acordo com o Art.3º desta Resolução.

Art. 5º, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Conselheiro, Vilsom Antônio Gonçalves Leal
Presidente do conselho municipal de Saúde-MN/RO

Homologo a Resolução nº 001/CMS/2016/, nas Conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM 12/02/2016